



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 – TRE/MT

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MATO GROSSO E PREFEITURA
MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, PARA O FIM
QUE SE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor "E", representado neste ato pela Juíza Eleitoral, **Dra. LUCIANA BRAGA SIMÃO TOMAZETTI**, brasileira, casada, magistrada, portadora do RG n.º 2561111-9 SJ/MT e do CPF n.º 002.797.161-92, conforme delegação prevista na Portaria TRE-MT n.º 73/2017, e o **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, por meio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Brasília, n. 809, Jardim das Américas, inscrito no CNPJ/MJ sob n.º 03.408.911/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **NELSON ANTÔNIO PAIM**, Gestor Municipal, portador do RG n. 681901 SSP/MT e inscrito no CPF n. 522.597.811-871, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a legislação que rege a matéria, em especial as Leis n.ºs 7.444, de 20 de dezembro de 1985, 9.454 de 7 de abril de 1997, 8.666 de 21 de março de 1993, 13.444/2017; 13.105 de 16 de março de 2015, Resolução TSE n.º 23.440 de 19 de março de 2015, sob a

supervisão do **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a comunhão de esforços visando a disponibilização de transporte aos eleitores indígenas do município de Poxoréu/MT, e dos eleitores dos distritos de Alto Coité, Pontal do Areia, Jarudore, Joanesburgo, Paraíso e Aparecida do Leste, à sede da 47ª Zona Eleitoral, a fim de recadastrarem seus títulos eleitorais, no período de 20/01/2019 à 29/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 47ª ZONA ELEITORAL

2. São obrigações do Cartório da 47ª Zona Eleitoral:
 - I. Oferecer pessoal qualificado para as atividades objeto deste termo de cooperação;
 - II. Fornecer materiais necessários à adequada prestação de serviços;
 - III. Disponibilizar equipamentos e sistemas de informação necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;
 - IV. Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;
 - V. Fornecer apoio institucional necessário para a viabilização do objeto deste termo;
 - VI. Auxiliar na divulgação da data e horário do atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

2.

1. São obrigações do Cooperante:



- I. Fornecer transporte adequado aos eleitores interessados em receber atendimento na sede da Zona Eleitoral;
- II. Fornecer alimentação aos eleitores que serão efetivamente transportados ao Cartório Eleitoral;
- III. Divulgar o local, data e horário de saída e de retorno do transporte a ser disponibilizado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.

1. O presente termo não implica obrigações de natureza financeira para qualquer dos partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentro de sua respectiva competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.

1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua publicação até 29/03/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

4.

1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.



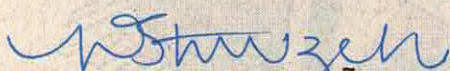
1. Fica proibida a atribuição de atividades de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento aos servidores envolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

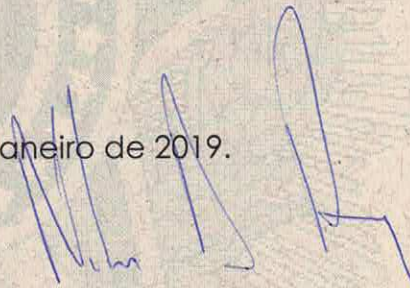
4.

1. As questões porventura oriundas deste Termo de Cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimi-las, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.

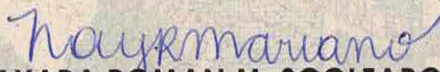
Poxoréu - MT, em 25 de janeiro de 2019.



LUCIANA BRAGA SIMÃO TOMAZETTI
Juíza Eleitoral

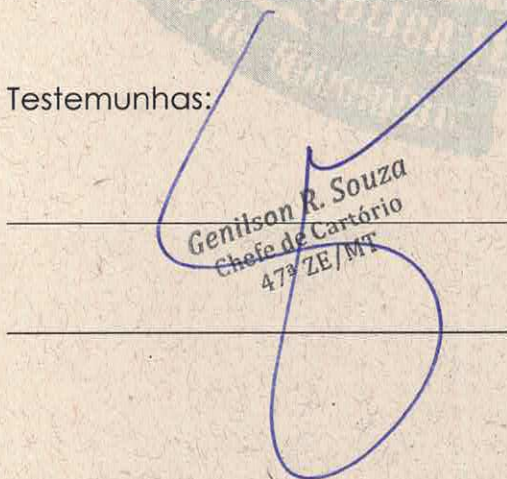


NELSON ANTÔNIO PAIM
Prefeito de Poxoréu/MT



DR.ª. NAYARA ROMAN M. SCOLFARO
Promotora Eleitoral

Testemunhas:



Genilson R. Souza
Chefe de Cartório
473 ZE/MT